



LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2019

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2006, PARA ACRESCENTAR ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 1º da Lei Complementar nº 27/2006, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da prefeitura municipal, para acrescentar ao cargo de Fiscal de Tributos as seguintes atribuições, conforme texto que segue:

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único: São atribuições do cargo de Fiscal de Tributos:

- a) Efetuar o lançamento de créditos tributários de competência do Município;
- b) Efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR. “

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 04 de Janeiro de 2019.


OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.


Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo